



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

AMARILDO
CARLOS
DE LIMA
07/02/2025 16:07

PRIMEIRO TERMO CIRCUNSTANCIADO – CD 17471/2024

Trata-se do contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença, com vistoria de pronta resposta, vinte e quatro horas diárias, sete dias por semana, inclusive finais de semana, feriados nacionais, estaduais, municipais e regimentais e período de recesso forense, e com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato em edificações do Tribunal no interior, formalizado em 17/12/2024.

Por meio da Informação SELAD nº 06/25 (doc. nº 139), a Assistente Chefe da Seção de Liquidação, informa *“que apesar dos sensores de presença já estarem instalados nas edificações deste Tribunal e que o contrato anterior também da Orsegups expirou em 02/12/2024, o contrato atual só foi assinado na data de 17/12/2024 ficando 14 dias sem cobertura contratual, apesar do serviço não ter sido interrompido”*.

Considerando que os serviços foram efetivamente prestados em período anterior ao início de vigência contratual, o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida se apresenta como instrumento idôneo para regulamentar a situação.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa Orsegups Segurança e Vigilância Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 75.092.593/0013-04, à percepção do montante de R\$ 2.005,23 (dois mil, cinco reais e vinte e três centavos), referente aos quatorze dias de serviços prestados no mês de dezembro/2024 sem cobertura contratual, conforme Informação SELAD Retificada nº 06/2025 (doc.149) .





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2025.

Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Termo circunstanciado/24CD17471a_vigilância eletrônica_ORSEGUPS_SB

